



ACORDO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO DA ECONOMIA SOCIAL

Considerando:

- a) Que o setor da economia social constitui um dos pilares fundamentais da organização económico-social do país, e um dos setores de propriedade dos meios de produção constitucionalmente consagrado, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 80.º, e no n.º 4 do artigo 82.º da Constituição da República Portuguesa, sob a designação de setor cooperativo e social;
- b) Que a par do reconhecimento constitucional, a Economia Social viu reforçado o seu reconhecimento institucional e jurídico através da aprovação da Lei de Bases da Economia Social (Lei n.º 30/2013, de 8 de maio), diploma que estabelece as bases gerais do regime jurídico da economia social, bem como as medidas de incentivo à sua atividade em função dos princípios e dos fins que lhe são próprios;
- c) Que nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei de Bases da Economia Social, os poderes públicos, no âmbito das suas competências em matéria de políticas de incentivo à economia social, devem incentivar a investigação e a inovação na economia social, a formação profissional no âmbito das entidades da economia social, bem como apoiar o acesso destas aos processos de inovação tecnológica e de gestão organizacional;
- d) Que a União Europeia reconhece à economia social um importante papel potenciador de um desenvolvimento socioeconómico mais equilibrado e solidário, tendo sido planeadas e desenvolvidas várias iniciativas que visam o fortalecimento do setor, tais como o incentivo à criação de um ecossistema financeiro abrangente, a melhoria do acesso ao mercado único por parte das entidades, o fomento à digitalização e cooperação internacional do setor e um Plano de Ação Europeu para a Economia Social;
- e) Que as cerca de 72 mil entidades da Economia Social geraram 3,0% do Valor Acrescentado Bruto (VAB) da Economia Nacional¹, contribuindo de forma relevante para a criação de riqueza e para a promoção da coesão social, económica e regional em Portugal, através da produção de bens ou serviços sem finalidade lucrativa, e fornecendo soluções destinadas a satisfazer necessidades comuns, e concomitantemente a melhorar o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas e dos territórios;

¹ Fonte: Conta Satélite da Economia Social (CSES) 2016.



- f) Que este setor intervém de forma decisiva em áreas sociais, culturais, recreativas e desportivas com proximidade às populações e territórios com a regularidade e estabilidade próprias e fornece alternativas em substituição ou complementaridade do Estado;
- g) Que o setor da Economia Social foi responsável em 2016 por 5,3% das remunerações e do emprego total e 6,1% do emprego remunerado da economia nacional², favorecendo assim a criação de emprego e de diferentes formas de empreendedorismo, que contribuem para a coesão social, a integração dos grupos mais vulneráveis e para o combate ao desemprego e à instabilidade laboral;
- h) Que a formação profissional tem uma importância crescente para o setor da Economia Social havendo a necessidade de reforçar o acesso dos/as dirigentes, e trabalhadores/as à formação e qualificação ao longo da vida;
- i) Que a formação profissional deverá ser assegurada a todos os trabalhadores, tanto na sua entrada nas instituições (formação inicial), como durante todo o seu percurso laboral (formação contínua).
- j) Que a oferta formativa deverá ser feita com base no estabelecimento de parcerias entre agentes de formação e trabalho em rede, de forma a rentabilizar recursos humanos e financeiros, e a potenciar a troca de experiências e a partilha de conhecimento;
- i) Que será necessário agir para cumprir a meta de alcançar, em 2030, os 60% de participação anual de adultos em educação e formação, recentemente definida pela Comissão Europeia no Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e endossada pelo Parlamento Europeu, pelos parceiros sociais e pelo Conselho Europeu ao mais alto nível político na Cimeira Social do Porto, reafirmando assim a prioridade atribuída à aprendizagem ao longo da vida na agenda europeia e nas políticas públicas nos diferentes Estados-Membros;
- j) Que será necessário atingir a meta do Pilar Europeu dos Direitos Sociais de pelo menos 80 % das pessoas entre os 16 e os 74 anos possuírem, até 2030, competências digitais básicas, uma condição prévia para a inclusão e a participação no mercado de trabalho e na sociedade numa Europa digitalmente transformada;
- l) Que as transições digital e energética vieram reforçar a importância da formação para a aquisição e atualização de competências digitais e na economia verde, tendo em vista a necessária adaptação às mudanças tecnológicas e organizacionais emergentes;

² Fonte: Conta Satélite da Economia Social (CSES) 2016.

Neste contexto, cumpre salientar que o emprego neste setor se revela estável e duradouro dado que, de acordo com o Inquérito ao Setor da Economia Social (ISES), em 2018, 81% dos/as trabalhadores/as estavam integrados/as no setor em regime de contrato de trabalho sem termo.



- m) Que as alterações demográficas, nomeadamente com o crescente envelhecimento da nossa população – Portugal é o 2º país da UE com o maior índice de envelhecimento -, vieram sublinhar a importância de, também as entidades da Economia Social, contribuírem para um envelhecimento ativo e saudável dando resposta a estes desafios, nomeadamente com alterações nas respostas sociais existentes e criação de respostas sociais inovadoras que promovam a autonomia e a independência, que possibilitem o protelar da necessidade de institucionalização, mas que tenham também novas competências para lidar com o aumento dos quadros demenciais e de deterioração cognitiva e da saúde mental associados à longevidade. Assim, torna-se necessário o desenvolvimento de novas competências na área do cuidado e da gerontologia;
- n) Que a pandemia da doença COVID-19 veio acentuar a necessidade de adaptação e de aceleração de mudanças, exigindo novas estratégias e políticas para a formação profissional, nomeadamente no setor da economia social e em áreas emergentes como a transição digital, a transição verde, e a economia do cuidado;
- o) Que o Plano de Recuperação e Resiliência prevê o investimento na modernização da oferta e dos estabelecimentos de formação profissional, definindo como meta modernizar 22.000 postos de formação até 2025;
- p) Que o setor da Economia Social reconhece o papel fundamental que as medidas de formação implementadas no âmbito dos quadros comunitários de apoio anteriores tiveram no desenvolvimento de processos, quer na ótica da formação-ação, que contribuíram para a melhoria da qualidade dos serviços e a sua sustentabilidade, quer na ótica da qualificação dos/as dirigentes e trabalhadores/as, que permitiu a aquisição de competências profissionais, culturais e sociais, com repercussão nos seus percursos pessoais e nas organizações;
- q) Que o reconhecimento da formação profissional como um investimento estratégico essencial ao crescimento sustentável do país e dos territórios, em convergência com a União Europeia, exige um esforço conjunto de articulação entre os setores público, privado e da Economia Social, para concretizar processos de modernização e reforma da formação profissional em Portugal;

Subscvem, os membros do Conselho Nacional para a Economia Social (CNES) signatários, um Acordo em torno dos seguintes pontos:



Identificação das Necessidades Formativas para o Setor da Economia Social e Desenvolvimento de Parcerias

1. Assegurar a participação do setor da Economia Social na definição, implementação e acompanhamento dos programas de formação profissional, incluindo no acompanhamento do Quadro Financeiro Plurianual 2021-27, contribuindo desta forma para construir uma resposta coerente e eficaz às necessidades formativas do setor, visando a sua modernização, a inovação, a eficiência da sua gestão e a promoção da sua sustentabilidade e o desenvolvimento organizacional das suas entidades;
2. Implementar um sistema efetivo de antecipação das necessidades de competências e qualificações para cada família do setor da Economia Social, de modo a promover a resposta a essas necessidades, a nível nacional e regional, em estreita articulação com os parceiros do setor da Economia Social, com as associações representativas do setor, bem como com as associações laborais respetivas.
3. Promover a criação de um Conselho de Formação e Qualificação para a Economia Social, no qual participem o Conselho Nacional para a Economia Social (CNES), o IEFP, a ANQEP, operadores de formação e instituições do ensino superior para identificação das necessidades formativas dos/as dirigentes, trabalhadores/as e voluntários/as do setor e acompanhamento permanente e validação da adequabilidade dos programas de formação, no que respeita aos seus objetivos, conteúdos e condições de acesso a financiamento;
4. Garantir que neste Conselho de Formação se articularão estratégias concertadas entre os diferentes atores para intervenção de modo transversal nas diferentes famílias da Economia Social, estimulando a inovação e o trabalho conjunto, mas também atendendo a necessidades específicas de cada família e dos trabalhadores de cada entidade;
5. Desenvolver sob uma lógica de articulação entre as estruturas representativas do setor da economia social, instituições do ensino superior e operadores de formação, programas de formação e qualificação para dirigentes e trabalhadores/as, em áreas transversais como a gestão, qualidade, inovação, impacto social, mas também em áreas emergentes como a economia do cuidado e a gerontologia, a transição digital e a transição ambiental, visando a modernização e a sustentabilidade das entidades da economia social;



6. Promover parcerias entre as diferentes entidades formadoras, incluindo as instituições do ensino superior, estimulando as partilhas e a articulação das ofertas formativas e a potenciação dos recursos existentes;
7. Promover estratégias de comunicação que sensibilizem dirigentes e trabalhadores/as para os benefícios da formação profissional e do desenvolvimento contínuo de competências para o desempenho das instituições;

Elevar as Qualificações do Setor da Economia Social

8. Garantir a revisão do Catálogo Nacional de Qualificações para integrar algumas formações específicas para o setor da Economia Social, tendo em atenção as necessidades específicas das instituições das várias famílias da Economia Social;
9. Introduzir no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) Unidades de Competência (UC) e/ou Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) adequadas às especificidades das entidades de Economia Social, reforçando a capacidade de resposta a necessidades específicas de qualificações estratégicas e operacionais do setor;
10. Criar percursos formativos de curta e média duração, em resposta à heterogeneidade de necessidades associadas às diferentes áreas de atividade do setor da Economia Social e do mercado de trabalho que, sendo certificáveis autonomamente, capitalizem para efeitos de conclusão de qualificações integradas no CNQ, promovendo uma maior flexibilidade e possibilidade de progressão nos percursos individuais, bem como a empregabilidade e a qualidade dos bens produzidos e serviços prestados pelas entidades do setor da Economia Social;
11. Permitir a certificação parcial de percursos de formação profissional de longa duração, como mecanismo de valorização da participação nestes processos e incentivo à capitalização das aprendizagens, tanto para fins de prosseguimento de trajetos formativos como de valorização dos adquiridos em contexto profissional;



12. Assegurar a articulação entre os programas de resposta às necessidades formativas do setor da Economia Social, com a tradução em progresso nas qualificações dos trabalhadores, voluntários e outros agentes, no âmbito do Programa Qualifica;
13. Promover, em parceria, ações de divulgação e promoção das ofertas de formação e de qualificação no âmbito do Programa Qualifica junto de associados, utentes e famílias;
14. Promover a participação das entidades da Economia Social e das suas estruturas representativas em programas de formação direcionados à modernização setorial e à capacitação de trabalhadores e dirigentes, para além do que já existe no âmbito da capacitação das entidades do CNES;
15. Incentivar o desenvolvimento de programas de formação dirigidos a áreas de competências estratégicas para a economia social, de modo a reforçar a empregabilidade no setor e a sustentabilidade das organizações, criando e melhorando oportunidades de emprego e formação, tanto para ativos empregados como para desempregados, designadamente jovens e desempregados/as de longa duração, bem como pessoas portadoras de deficiência;
16. Promover a capacitação e a qualificação digital dos/as dirigentes, trabalhadores/as e voluntários/as do setor da economia social, recorrendo nomeadamente a percursos de formação já disponíveis no CNQ – como sejam o “Programa Jovem + Digital”, para desempregados e o “Emprego + Digital”, para ativos empregados e o “Programa Certificado de Competências Digitais” - atendendo a necessidades transversais diagnosticadas pelas estruturas representativas da Economia Social;

Inovação e Flexibilização na Operacionalização da Formação

17. Estimular e apoiar o desenvolvimento de projetos experimentais de formação profissional a partir da flexibilização das metodologias de formação-aprendizagem que comprovadamente promovam a obtenção de resultados de aprendizagem, possibilitando nomeadamente a coordenação da oferta formativa nas suas diferentes modalidades;



18. Regulamentar e agilizar os modelos de formação e de reconhecimento de competências com recurso ao *e-learning* e ao *b-learning*, potenciando o alargamento da oferta e o recurso a formação nestes moldes para formação em áreas específicas e dirigida a públicos concretos;
19. Em articulação com o ponto anterior e com a aposta na formação em posto de trabalho, fomentar a formação à distância como meio de promoção do acesso à formação contínua, assegurando para isso quer a adequada regulação quer garantias de qualidade;
20. Aprofundar a adaptação de recursos didáticos de suporte à formação à distância, tendo em atenção os públicos a que se destina, não só relativamente aos níveis de literacia digital, mas a situações face ao emprego, pessoas portadoras de deficiência ou outras situações que possam ser identificadas como carecendo de abordagem específica;
21. Criar condições para a dinamização da modalidade de formação-ação, no âmbito de medidas específicas de formação para a economia social que visem o apoio à qualificação institucional, destinadas a promover, designadamente, a melhoria da qualidade do desempenho, a inovação social, a modernização tecnológica e a eficiência da gestão;

Aumento dos incentivos à participação das instituições da Economia Social e das pessoas no esforço de formação

22. Conceber, em articulação com os Parceiros da Economia Social, mecanismos de incentivo à participação dos ativos empregados em formação, nomeadamente através da criação de um modelo de licenças para apoiar a formação e qualificação de trabalhadores, nomeadamente quando associadas à conclusão de níveis de qualificação
23. Equacionar, em conjunto com os Parceiros da Economia Social, o estímulo a mecanismos de valorização da participação individual em processos de formação profissional, nomeadamente através da introdução de fatores de diferenciação positiva no âmbito das convenções coletivas de trabalho;



24. Implementar diferenciação positiva e majoração dos projetos de investimento nas instituições da Economia Social e criação de postos de trabalho no âmbito dos fundos comunitários quando tenham uma dimensão de formação profissional no âmbito do SNQ, tanto para ativos empregados como para desempregados a integrar no mercado de trabalho, de modo a valorizar as instituições da Economia Social que apostem em estratégias de aumento de competências com resultados, nomeadamente, na elevação dos níveis médios de qualificação dos trabalhadores;
25. Aplicar este mesmo princípio de majoração transversal nos instrumentos de financiamento público a projetos de investimento de instituições da Economia Social, quando esses mesmos projetos incorporem uma dimensão de formação profissional no âmbito do SNQ;

Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Economia social

26. Promover a criação de um Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Economia Social, tendo em vista responder às necessidades permanentes de formação e aos desafios emergentes que se colocam ao setor, que exigem uma contínua atualização de conhecimentos e competências, potenciando o aumento da oferta formativa específica, o desenvolvimento de formação contínua à medida, bem como o acesso à mesma por dirigentes, trabalhadores/as e voluntários/as das entidades da economia social.

Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira

27. Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira as competências que decorrem do presente Acordo são da responsabilidade, no âmbito da sua autonomia, dos respetivos Governos Regionais, através de estruturas regionais, sob coordenação dos seus representantes no CNES.

Para a operacionalização do presente acordo, o Governo definirá uma calendarização e um plano de ação, que serão propostos para discussão conjunta aos membros do CNES, com o objetivo de concretizar uma estratégia integrada de desenvolvimento da formação profissional para o setor da Economia Social.



Lisboa, 11 de janeiro de 2021

Subscrevem o presente Acordo:

Ana Mendes Godinho
A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Artur Manuel Leal de Lima
Vice-Presidente do Governo da Região Autónoma dos Açores

Micaela Freitas
Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira e
representante do Governo da Região Autónoma da Madeira

Jorge Manuel Veloso
Presidente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE)

Marco Paulo Tavares Sousa Domingues
Presidente da Direção da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local (ANIMAR)



Francisco Silva
Secretário-geral da Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de
Portugal (CONFAGRI)

Joaquim Pequicho
Diretor Executivo da Confederação Cooperativa Portuguesa, C, C. R. L. - CONFECOOP;

Padre Lino Maia
Presidente da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS)

Carlos Andrade,
Direção do Centro Português de Fundações (CPF)

Manuel de Lemos,
Presidente da União das Misericórdias Portuguesas

Luis Alberto Silva,
Presidente da União das Mutualidades Portuguesas (UMP)



Augusto Flor
Presidente da Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto
(CPCCRD)

Manuel dos Santos Gomes
Presidente da Direção da Confederação Portuguesa de Economia Social (CPES)

Pedro Bleck da Silva
Vice-Presidente do Conselho de Administração da RedeMut-Associação Portuguesa de
Mutualidades

Deolinda Maria Moreira Aparício Meira
Professora Coordenadora e Diretora do Mestrado em Gestão e Regime Jurídico-Empresarial da
Economia Social no ISCAP

Filipe Jorge Ribeiro Almeida
Presidente da Estrutura de Missão Portugal Inovação Social

Licínio Pina
Presidente do Conselho de Administração Executivo da Caixa Central – Crédito Agrícola



Maria Inês Araújo Jardim Sequeira
Casa do Impacto

Rui Namorado
Presidente do Conselho Científico do CIRIEC, Coordenador do CES e da ES – FEUC

Eduardo Graça
Presidente da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES)